

**PROJETO DE LEI Nº 099 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

*“Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º** - Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), de acordo com classificações orçamentárias a seguir especificadas.

<b>0501 – OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	0412202232.007 – MANUT. E DESENV. ATIV. SECRET. DE OBRAS	
204	3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	11.200,00
	1545102111.023 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
235	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	7.300,00
<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	0824402232.015 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTENCIA SOCIAL	
915	3.3.90.93.00 – Indenização e Restituições	1.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>19.500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares, aberto pelo artigo anterior, às reduções de verbas das seguintes rubricas orçamentárias.

<b>0501 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
	2678202131.014 – MANUT./CONSERVAÇÃO/CONTRUÇÃO DE PONTES E PONT	
1507	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.500,00
1509	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc.- Pessoa Jurídica	5.500,00
	2781302151.100 – REFORMA/MANUT/IMPLANT/DE PAQRQUES INF. PUBLICOS	
1291	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	6.500,00
<b>1101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
	0824402232.015 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTENCIA SOCIAL	
1605	3.3.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>19.500,00</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 26 dias do mês de outubro  
de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.*

O Projeto de Lei proposto autoriza a abertura de crédito suplementar em varias rubricas orçamentarias, de várias Secretarias, deduzindo-se de outras que não serão utilizadas durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas.

Para se alocarmos despesas propicias da Administração se faz necessária a abertura de crédito em várias unidades orçamentárias, pois várias despesas públicas devem ser efetivadas e, no entanto, não dispõe o Orçamento em vigor de saldo.

Assim, sendo serviços que ocasionarão despesas públicas, para custeio em unidades orçamentários onde não previsão de saldo, se fazem necessárias as deduções e a abertura dos créditos propostos, sob pena de se prejudicar o andamento das atividades públicas.

Portanto se propõe a presente autorização para a abertura de créditos apresentados, com as deduções apontadas de contas onde não há previsão de gastos no exercício, pelo que contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal